



Pindamonhangaba,

de

de 196

LEI Nº 912 de 30 de setembro de 1967

Autoriza a aquisição de uma motoniveladora e dá outras providências.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Cia. / Paulista de Comércio e Indústria de Máquinas COMAC, uma MOTONIVELADORA "HUBER-WARCO", modelo IODM, nacional, nova, de fabricação da Huber-Warco do Brasil S/A., pelo preço de NCR\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos cruzeiros novos).

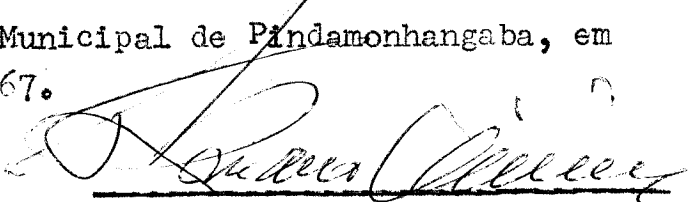
§ Único - Para a aquisição da máquina de que trata êste artigo, a Prefeitura procedeu à concorrência pública nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento das Finanças da Prefeitura um crédito especial de NCR\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas com o pagamento da motoniveladora a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica "Imposto de Circulação de Mercadorias".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em
30 de setembro de 1967.


Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no Departamento dos Negócios Internos, em 30 de setembro de 1967.


Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.